



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão nº 035/2019

Processo Licitatório 167/2019

Objeto: Aquisição de Caminhão Toco.

#### PREÂMBULO

Às 14 horas, do dia 31 de julho de 2019, reuniram-se na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, nº 474 - Setor Sul, Ituiutaba/MG, o Pregoeiro Sr. JOÃO ALBERTO FRANCO MARTINS, e a Equipe de Apoio Sra. DAIANE FONSECA DUARTE GOMES e Sra. ARIELLE SOARES FREITAS designados pela Portaria SAE nº 038/2019, e pelos Srs. WILSON IDALÉCIO PEREIRA JÚNIOR, Gerente do Setor de Manutenção e ÉZIO RAMOS SEABRA, Supervisor de Frotas para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, as empresas DEVA VEÍCULOS LTDA, COMERCIAL DINÂMICA EIRELI e AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA enviaram representantes, Proposta de Preços e Documentação. O Pregoeiro solicitou aos presentes que rubricassem as declarações e os envelopes, bem como que conferissem a inviolabilidade dos envelopes apresentados.

#### CREDCIAMENTO

Da análise do credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio verificou que a empresa COMERCIAL DINAMICA EIRELI, inscrita CNPJ 23.227.868/0001-24, a qual tem extenso objeto, dentre os quais a comercialização de veículos (alínea H – Contrato Social Consolidado), **não atendeu às condições editalícias** dispostas no Termo de Referência - Anexo I, onde consta como condição para aquisição, o veículo ser novo, 0km. Tal condição só é possível quando adquirido diretamente do fabricante-concedente e/ou distribuidor-concessionário, conforme disciplinado na lei federal nº 6.729/1979, que trata sobre concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Sopesado ainda pelo fato que por força da deliberação n. 64/2008 do CONTRAN, verifica-se a definição de veículo novo como sendo “veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”, extraíndo-se que o veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. Tal decisão tem arrimo na DENÚNCIA N. 1015299 TCE/MG de relatoria CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ, bem como, por base de julgamento de Apelação Cível/Reexame Necessário nº 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, extraído do mesmo julgado em epígrafe. Após tais diligências e deliberações, o Pregoeiro manteve a decisão de não acolher o credenciamento da referida licitante.

O representante da licitante AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA não pôde ser credenciado, visto que a procuração apresentada fora assinada por seu Diretor Adjunto, o qual não possuía poderes para o referido ato conforme Contrato Social apresentado. Porém, a licitante continua no certame, porém sem representante presente.

**LICITANTES CREDENCIADAS** - por haver os licitantes presentes apresentado os documentos comprobatórios de representação legal, conforme exigido no edital, possuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão.

(continua página 2...)

Autarquia Municipal - Rua 33 nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba-MG - CEP: 38300-030

Fone: (34) 3268-0400 - www.saeituiutaba.com.br



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

(...continuação Ata Pregão 035/19)

Empresa	Representante
DEVA VEÍCULOS LTDA	Sra. Ana Paula Antunes

### LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

Enviaram a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes de Propostas e Documentação as empresas: DEVA VEÍCULOS LTDA e AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de preços. O Pregoeiro colocou as propostas à disposição dos presentes para rubrica e exame.

Em seguida, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio e dos Srs. Wilson e Ezio, o Pregoeiro examinou as propostas comerciais apresentadas, verificando os requisitos estabelecidos no edital. A licitante AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA teve sua proposta desclassificada por estar assinada pelo Sr. João Paulo Rabelo Junior, visto que o mesmo não tem poderes para tal, uma vez que a Procuração apresentada foi invalidada conforme citado anteriormente.

Posto isso, a licitante DEVA VEÍCULOS LTDA teve sua proposta classificada, por estar de acordo com o exigido no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe.

Por haver comparecido apenas o representante da licitante DEVA VEÍCULOS LTDA, não houve fase de lances, partindo para a NEGOCIAÇÃO, cujos valores resultaram conforme quadro abaixo:

Item	DEVA		AUTOPATOS	
	Preço Inicial (R\$)	Preço Final (R\$)	Preço Inicial (R\$)	Preço Final (R\$)
01	250.000,00	245.000,00	270.000,00	DESC.

O Pregoeiro considerou que os preços ofertados dos itens acima em destaque são aceitáveis por estar de acordo com o preço de mercado, haja vista pesquisa de mercado juntada aos autos do processo.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope (documentação) da licitante, DEVA VEÍCULOS LTDA e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no edital. Fora verificada ainda a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes legais dos licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a licitante DEVA VEÍCULOS LTDA para o certame, com o valor unitário anteriormente mencionado.

(continua página 3...)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

(...continuação Ata Pregão 035/19)

Foram consultados os representantes das licitantes presentes se desejavam manifestar algo em ata e se teriam interesse em interpor recurso. A licitante COMERCIAL DINAMICA EIRELI manifestou positivamente alegando que seu não credenciamento através da invocação da Lei Federal 6729/79 e deliberação do CONTRAN 64/2008 fere assim a aplicação da norma do Princípio da Ampla Concorrência conforme Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Todavia fica intimada a recorrente a apresentar memorial de Razões em até 03 (três) dias úteis. Posteriormente as demais licitantes terão o mesmo prazo para apresentar contra-razões.

### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro não adjudicará o objeto devido ao interesse de interposição de recurso apresentado pela licitante COMERCIAL DINAMICA EIRELI.

### ENCERRAMENTO

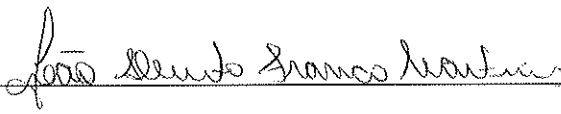
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelos Srs. Wilson, Ézio e pela representante da licitante presente. A gerente da Área de Suprimentos determinou a publicação da ata na página oficial da SAE, site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), para que produzisse os devidos efeitos legais.

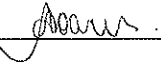
ASSINAM:

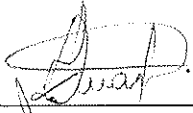
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

  
\_\_\_\_\_  
DEVA VEÍCULOS LTDA  
Sra. Ana Paula Antunes

### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

João Alberto Franco Martins   
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro da SAE

Arielle Soares Freitas   
\_\_\_\_\_

Daiane Fonseca Duarte Gomes   
\_\_\_\_\_

Wilson Idalécio Pereira Júnior  
\_\_\_\_\_

Ézio Ramos Seabra   
\_\_\_\_\_

